

**PORTARIA ANAC Nº 35/SSO, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.**

Suspende a homologação da parte prática do Curso IFR da Fly Escola de Aviação Civil Ltda.

**O GERENTE GERAL DE AVIAÇÃO GERAL**, no uso das atribuições outorgadas pelo inciso X do artigo 8º da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005; tendo em vista o que consta do inciso IX do artigo 48 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores; e considerando o disposto na Portaria 2.449/SSO, de 16 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço de 16 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender a homologação da parte prática do Curso Voo por Instrumentos, pelo período de 180 dias ou até que sejam corrigidas as não conformidades identificadas, da Fly Escola de Aviação Civil Ltda., situada na Avenida Churchill, nº 97, salas 205, 206, 208 e 301 a 306, Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20020-050, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 00065.168847/2012-88.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União.

**PAULO CESAR REQUENA DA SILVA**